

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 736

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada localizada no Bairro João XXIII, do Loteamento Liberdade, da quadra 11 a 13, no sentido norte/sul, que parte da Rua Ricarte Crescêncio Batalha, atravessando as ruas Antonio Alves Pereira e Hemetério Gameleira do Rêgo e segue até o terreno do Sr. João Câncio do Rêgo, de **ELIAS DE SOUZA FEITOSA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 13 de outubro de 1997, 109º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO